



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

Exmo Senhor
Vereador do Departamento de Planeamento e
Gestão Urbana
Câmara Municipal do Barreiro
Largo Alexandre Herculano, 85
2830-314 Barreiro

Sua referência

Nossa referência
400927

Data
2011-12-27

ASSUNTO: Envio de parecer referente ao Projecto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Barreiro Antigo

Em resposta ao solicitado pelo ofício nº 4376, anexa-se o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, referente ao Projecto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Barreiro Antigo, em Instrumento Próprio.

501460888

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

A. J. Mendes Baptista

António Mendes Baptista

C. M. BARREIRO	
PLANEAMENTO E SERVIÇOS	
ENTRADA	
N.º	370
DATA:	05.01.12
PELOURO	39
DFEP.º	JPEU
DIV	EMRAU
ARQUIVO	
PROC. N.º	PMRAU/85
SAGA N.º	59/12

MMC



JB
2011.12.28

PARECER

A Câmara Municipal do Barreiro, conforme o previsto no artigo 14º do Dec-Lei nº307/2009 de 23 de Outubro – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, remeteu para apreciação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), um Projecto de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para a zona do Barreiro Antigo, acompanhado do ofício nº 4376, tendo o mesmo dado sido registado no IHRU com o nº 397618 em 2011-12-05.

O Projecto apresentado refere-se à definição do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana necessário, para a aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do “Barreiro Antigo” e é composto pelo “Programa de Reabilitação Urbana do Barreiro Antigo (PROURB)” e por um documento que o actualiza, complementa e enquadrada no Dec-Lei nº307/2009.

Trata-se da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana em instrumento próprio, cujos limites correspondem integralmente aos limites da Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística (ACRRU), aprovada pelo Decreto do MEPAT nº 35/96 de 26 de Novembro, orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, para a execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, a executar em 10 anos, por iniciativa directa da entidade gestora que é assumida pelo próprio Município do Barreiro, pela Equipa Multidisciplinar para a Regeneração de Áreas Urbanas.

Considerando que:

- O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para o Barreiro Antigo enviado para apreciação do IHRU se alicerça num diagnóstico da área de intervenção, onde de forma bastante clara fundamenta a delimitação de uma ARU sujeita a uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, de acordo com os elementos instrutórios como disposto no nº 2 do artigo 33º do Dec-Lei nº307/2009 de 23 de Outubro, nomeadamente:

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO
DOCUMENTO ANEXO AO REQUERIMENTO.
REGISTADO-SOB O N.º 370
EM 05/01/12
O FUNCIONÁRIO

A. Dobep

- **Apresentando as opções estratégicas** de reabilitação da ARU e a sua compatibilidade com as opções de desenvolvimento do Município, compatibilidade essa reforçada pelo PROURB se encontrar elaborado e aprovado pela Câmara Municipal desde Junho de 2008.
- **Estabelecendo como prazo de execução** da Operação de Reabilitação Urbana 10 anos;
- **Estabelecendo o programa da ORU**, identificando as acções estruturantes de reabilitação segundo os objectivos pelo PROURB.
- **Determinando o modelo de gestão da Área de Reabilitação Urbana** e de execução da respectiva operação de reabilitação urbana, que prevê a realização de acções por iniciativa dos particulares, embora com o apoio da entidade gestora que é assumida pelo próprio Município do Barreiro, no caso da reabilitação dos edifícios e, da iniciativa da entidade gestora, no que se refere à reabilitação do património privado do município e à requalificação dos espaços públicos.
- **Apresentando um quadro de apoios e incentivos às acções** de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos – apoios de ordem financeira, fiscal e regulamentar.
- **Propondo soluções de financiamento** para as acções de reabilitação, que passam pela atribuição de participações pecuniárias para aquisição de materiais e manutenção da adesão aos programas públicos de reabilitação.
- **Descrevendo um programa do investimento público**, apresentando as acções de iniciativa pública necessárias ao desenvolvimento da operação.
- **Definindo o programa de financiamento da ORU** com a estimativa dos custos totais da execução da operação e identificando as receitas próprias do Município, eventuais candidaturas que surjam e as parcerias com as concessionárias de subsolo como principal fonte de financiamento, do investimento público.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO
 DOCUMENTO ANEXO AO REQUERIMENTO.
 REGISTADO SOB O N.º 370
 EM 05/01/12
 O FUNCIONÁRIO

2



Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

O Instituto da Habitação e Reabilitação nada tem a opor à constituição de uma Área de Reabilitação Urbana para a execução de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, na área actualmente delimitada como ACRRU do Barreiro Antigo.

Por último requer-se à Câmara Municipal o envio ao IHRU, de uma colecção completa das peças escritas e gráficas que constarem do Processo Final da delimitação da ARU, acompanhada de uma Planta da situação existente, em suporte digital, com identificação cartográfica suficiente para suportar a leitura do projecto de delimitação (escala adequada – esc.1:1000 ou 1:2000, legibilidade, legenda, desenhos à escala, planta georeferenciada) bem como cópia do aviso publicado na 2ª série do Diário da Republica, com a publicitação do acto de aprovação pela Assembleia Municipal.

Lisboa, 27 de Dezembro de 2011

A Técnica do Departamento de Programas de Reabilitação

Margarida Colaço, arquitecta

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO
DOCUMENTO ANEXO AO REQUERIMENTO
REGISTADO SOB O N.º 370
EM 05/01/12
N.º EMERSONÁRIO